RESOLUÇÃO SEDESE Nº 105/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea "k", da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

- Art.1º Fica convocada a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no mês de agosto de 2025 (conforme ERRATA publicada em 28/11/2024), em data a ser divulgada posteriormente, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, como tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
- Art. 2º A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social será substituída pelo Subsecretário de Direitos Humanos.

- Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:
- I promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II identi car os desa os do envelhecimento plural no Estado, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
- Art 4º Fica instituída a Comissão Organizadora 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar a Sedese em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:
 - I Coordenador da Comissão: Rodrigo Marques da Costa

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

II – Coordenador Adjunto: Renato Gregório de Jesus

VicePresidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa:

III - Paulo Ernesto Antonelli

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

IV- Katia Regina Bibiano

Representante Governamental do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

V - Marcela Caires Amaral

Representante da Subsecretaria de Direitos Humanos;

VI – Aline Cristina de Souza Pereira

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

- Art. 5º O regimento interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela comissão organizadora estadual e aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
 - § 1º O regimento interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
 - I a sua organização e o seu funcionamento;
 - II- as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais.
 - § 2º As conferências serão realizadas:
 - I Etapas Municipais até o final de junho de 2025;
 - II Etapas Estaduais e do Distrito Federal até o final de agosto de 2025;
 - III Etapas Livres até o final de agosto de 2025.
 - § 3º A realização da etapa municipal, prevista no inciso I do § 2º, só poderá ocorrer após a divulgação das orientações que estabelecerão as diretrizes e regras para as conferências municipais, a serem elaboradas pela comissão organizadora estadual.
- Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Social dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
 - § 1º Os resultados previstos no caput desse artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Nacional.
- Art. 7º Ato da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social alterará, quando necessário, o período de realização das conferências estadual, municipais e livres.
- Art. 8º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Social.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

Ricardo Assis Alves Dutra

Masp: 6682488 Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Assis Alves Dutra**, **Subsecretário(a)**, em 22/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 102212828 e o código CRC 1399645A.

Referência: Processo nº 1480.01.0004290/2024-52 SEI nº 102212828